

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE
AFOGADOS DA INGAZEIRA E A EMPRESA
IC DERMA- INSTITUTO DE CLÍNICAS E
DERMATOLOGIA LTDA-EPP, NA FORMA E
CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.**

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, com endereço à Rua Antônio Alves dos Santos, s/nº, Centro, Afogados da Ingazeira, PE, inscrita no CNPJ sob o nº10.583.920/0006-48, neste ato representado por Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº1.006.466-SDS/PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº102, Bairro Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA IC DERMA- INSTITUTO DE CLÍNICAS E DERMATOLOGIA LTDA- EPP**, estabelecida na Avenida Eduardo Mclain, 440, sala 603, Edifício Cariri- Med Center, Bairro Triângulo, Juazeiro do Norte, CE, por seus representantes legais, **CÍCERO INÁCIO DE OLIVEIRA, PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA e ANA MARIA CARRENO VALÉRIO**, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

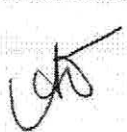
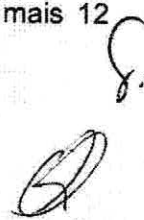
Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do Contrato firmado entre as partes, por mais 12 meses, cujo objeto é a execução pela **CONTRATADA**, de serviços médicos de consultas ambulatoriais em dermatologia para pacientes da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLAUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressas ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

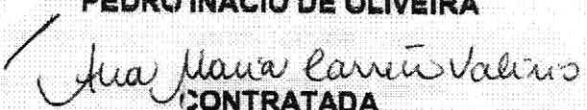
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Afogados da Ingazeira, 01 de outubro de 2016.


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO-UFPE AFOGADOS DA INGAZEIRA
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA IC DERMA- INSTITUTO DE CLÍNICAS E DERMATOLOGIA LTDA- EPP
CÍCERO INÁCIO DE OLIVEIRA


CONTRATADA
EMPRESA IC DERMA- INSTITUTO DE CLÍNICAS E DERMATOLOGIA LTDA- EPP
PEDRO INÁCIO DE OLIVEIRA


CONTRATADA
EMPRESA IC DERMA- INSTITUTO DE CLÍNICAS E DERMATOLOGIA LTDA- EPP
ANA MARIA CARRENO VALÉRIO

Testemunhas

1.

2.